



**ADILSON FARACO BRÜGGER DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ OTÁVIO BRANCO DA CUNHA**  
Procurador Geral do Município

**GILMAR DOS SANTOS ESTEVES**  
Chefe de Gabinete

**JANIR FERREIRA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração

**NEI GONÇALVES MACHADO**  
Secretário de Fazenda

**JOSÉ ADILSON GONÇALVES PRIORI**  
Secretário de Educação e Cultura

**JULIO CARLOS ODONI TEIXEIRA**  
Secretário de Obras Públicas, Urbanização e  
Transporte

**ROGÉRIO CAPUTO**  
Secretario de Meio Ambiente

**SILVANA DA SILVA PIRES**  
Secretária de Planejamento e Gestão  
Secretária de Indústria e Comércio - Interino

**ILANA ESTEVES DA SILVA OLIVEIRA**  
Secretária de Saúde

**SANDRA MARIA DE PAIVA GAMA**  
Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e  
Habitação

**FERNANDO MAGNO GEOFFROY FILHO**  
Secretário de Agricultura Abastecimento e Pesca

**FABIANO DA SILVA BITTENCOURT**  
Secretário de Turismo, Esporte e Lazer

**BETÂNIA M. FARACO DE OLIVEIRA**  
Diretora Presidente da Fundação Hospital  
Maternidade Santa Theresinha

## SUMÁRIO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Atos do Prefeito.....1/2 Pgs
- Atos da Ação Social.....2/11 Pgs
- Atos da Administração.....11/14 Pgs
- Atos da FHMST.....14 Pgs
- Atos da Fazenda.....15/19 Pgs

# D.O

## DIÁRIO OFICIAL

### MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO I – Nº 76

Quinta - Feira, 23 de Setembro de 2010



### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### Atos do Prefeito

#### PORTARIA Nº 338 DE 21 DE SETEMBRO DE 2010.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 80, Inciso VII e de conformidade com o processo administrativo nº 6175/2010,

#### R E S O L V E

Conceder licença sem vencimentos a servidora **KARINA CARVALHO MACHADO**, professora, matrícula nº 1.342, pelo prazo de 02 (dois) anos, com validade a contar de 01/10/2010.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 21 de setembro de 2010.

**ADILSON FARACO BRÜGGER DE OLIVEIRA**  
Prefeito

#### HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

##### Tomada de Preços nº 009/2010

Homologada e adjudicada a Licitação realizada na modalidade de Tomada de Preços nº 009/2010, Processo Administrativo nº 9386/2009, tendo sido considerada vencedora a empresa **C. Pacheco Construções LTDA**.

Em, 21 de setembro de 2010.

Adilson Faraco Brügger de Oliveira  
Prefeito

##### Tomada de Preços nº 011/2010

Homologada e adjudicada a Licitação realizada na modalidade de Tomada de Preços nº 011/2010, Processo Administrativo nº 0246/2010, tendo sido considerada vencedora a empresa **Construtora Mica Rio LTDA**.

Em, 22 de setembro de 2010.

Adilson Faraco Brügger de Oliveira  
Prefeito

**Tomada de Preços nº 012/2010**

Homologada e adjudicada a Licitação realizada na modalidade de **Tomada de Preços nº 012/2010**, Processo Administrativo nº **4924/2010**, tendo sido considerada vencedora a empresa **NINIS, COLOMBO E CABRAL SERVIÇOS, LOCAÇÕES E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA. -ME.**

Em, 22 de setembro de 2010.

Adilson Faraco Brügger de Oliveira  
Prefeito

**GABINETE DO PREFEITO**

*Chefia de Gabinete*

**Corrigenda:**

Corrigenda à Portaria de nº 304 de 23 de agosto de 2010.

- Edição nº 68 de 24 de agosto de 2010 – fls. 10 e 11  
Por ter sido publicada com erro formal de digitação

Onde se lê: “NÚBIA ALVES TREIXEIRA DINIZ”  
Leia-se: “NÚBIA ALVES TEIXEIRA DINIZ”

*Gilmar dos Santos Esteves*  
*Chefe de Gabinete*

**Atos da Secretaria de Ação Social**

**Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência**

**Regimento Interno**

**Art. 1º** – O presente Regimento Interno estabelece a estrutura e disciplina o funcionamento do **CMDPD – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de São José do Vale do Rio Preto**, criado através da Lei Municipal nº 1.510, de 29 de setembro de 2009.

**Art. 2º** – O **CMDPD** funcionará provisoriamente em local e instalação cedido pela Municipalidade.

**Art. 3º** – O **CMDPD** reunir-se-á em sessões plenárias e ordinárias mensais e/ou extraordinárias, por convocação do Presidente ou a pedido da maioria simples de seus membros titulares, sempre por escrito.

## Capítulo II – Dos Objetivos e das Atribuições do CMDPD

**Art. 4º** – O CMDPD é um órgão consultivo, deliberativo, fiscalizador e articulador das políticas voltadas a assegurar os direitos das pessoas com deficiência.

**Art. 5º** – Compete ao CMDPD de São José do Vale do Rio Preto:

I – formular a política municipal para integração da pessoa com deficiência, observados os preceitos legais, em consonância com os executores das políticas setoriais;

II – apreciar e avaliar a proposta orçamentária da política;

III – estabelecer prioridades de atuação, auxiliando na definição de aplicação de recursos públicos municipais destinados ao entendimento da pessoa com deficiência;

IV – propor aos poderes constituídos, modificações nas estruturas governamentais diretamente ligadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa com deficiência.

V – oferecer subsídios para elaboração de leis atinentes aos interesses da pessoa com deficiência;

VI – pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre fatos relacionados com a pessoa com deficiência;

VII – incentivar, apoiar e promover eventos, estudos, debates e pesquisas sobre a questão das deficiências, voltadas tanto à estrutura governamental como em geral;

VIII – promover intercâmbio com entidades públicas e particulares, organismos nacionais, internacionais e estrangeiros visando atender a seus objetivos;

IX – receber, de órgãos públicos, entidades privadas ou de particulares, todas as informações necessárias ao exercício de sua atividade;

X – alterar seu regimento, em assembléia e com voto da maioria simples (50% + 1) dos conselheiros para melhor adaptação do seu funcionamento com a realidade do município;

## Capítulo III – Da Composição

**Art. 6º** – Caberá ao CMDPD no prazo de até 30 (trinta) dias que anteceder o término do mandato de seus membros, convocar a Assembléia Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência para eleição dos novos membros.

§1º – Para a organização e a realização da Assembléia Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, o CMDPD constituirá uma comissão organizadora, composta paritariamente por seus membros representantes das organizações governamentais e não governamentais.

§2º – A normatização do processo de escolha dos representantes das entidades não governamentais se dará mediante resolução do CMDPD atendendo o disposto no Art. 4º da Lei Municipal n.º 1.510/2009.

**Art.7º** – O **CMDPD** é composto por 05 (cinco) membros efetivos e 05 (cinco) membros suplentes, de conformidade com a Lei nº 1.510/2009, obedecendo a seguinte composição.

I – 05 (cinco) representantes dos órgãos do governo municipal;

II – 05 (cinco) representantes das instituições prestadoras de serviços, indicadas pela Assembléia Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

§1º – Os representantes dos órgãos governamentais serão nomeados pelo prefeito do município, podendo ser substituídos a qualquer tempo;

§2º – Os representantes das entidades não governamentais serão eleitos na Assembléia Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, a qual será assistida e fiscalizada pelo Ministério Público Municipal, e serão nomeados através de Decreto pelo Prefeito Municipal.

§3º – Os representantes das entidades não governamentais, a que se refere o inciso II deste artigo, ficam nomeados, após a Assembléia, através de decreto municipal para o mandato de 03 (três) anos;

#### **Capítulo IV – Da Substituição, Faltas e Perda do Mandato**

**Art. 8º** – Os membros, titulares ou suplentes do **CMDPD** poderão ser substituídos, por motivo de impedimento ou de força maior, mediante solicitação, dirigida ao Conselho, que oficiará ao Prefeito Municipal para formalização da nova nomeação;

§1º – Os membros titulares do **CMDPD** serão substituídos, em suas faltas e impedimentos, pelos seus respectivos suplentes;

§2º – Os conselheiros titulares que não puderem comparecer aos eventos e reuniões do **CMDPD** têm a obrigação de comunicar seus suplentes, bem como à Secretaria Executiva, em tempo hábil, para que esta possa convocar os respectivos suplentes para substituição.

§3º – Será substituído, necessariamente, o conselheiro que:

I – faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) intercaladas sem justificativa;

III – apresentar renúncia ao plenário do Conselho;

IV – apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;

§4º – A substituição, involuntária quando necessária, dar-se-á pôr deliberação da maioria dos membros presentes à sessão do Conselho em procedimento iniciado mediante provocação de integrante do **CMDPD**, do Ministério Público ou de qualquer cidadão, após ter assegurada ampla defesa.

**Art. 9º** – A apresentação de justificativa às faltas, a que se refere o inciso II do artigo anterior, deverá ser dirigida ao presidente do Conselho, no prazo de 5 (cinco) dias úteis anterior ao evento ou reunião, salvo motivo de força maior posteriormente justificado.

**Art. 10** – Perderá o mandato a organização não-governamental eleita na Assembléia Municipal quando incorrer numa das seguintes condições:

I – atuação de acentuada gravidade administrativa que a torne incompatível com a finalidade do Conselho;

II – extinção de sua base territorial de atuação no município;

III – imposição de penalidade administrativa reconhecidamente grave, a consenso da maioria absoluta dos membros do Conselho;

IV – desvio ou má utilização dos recursos financeiros recebidos de órgãos e entidades governamentais ou não governamentais;

V – desvio de sua finalidade principal, pela não prestação dos serviços propostos na

VII – apresentar incompatibilidade com o exercício de representação da respectiva área (deficiência física, deficiência auditiva, deficiência intelectual, deficiência visual, condutas típicas, múltiplas deficiências).

§1º – A perda do mandato da entidade dar-se-á por deliberação da maioria absoluta dos membros do Conselho, em procedimento iniciado por provocação de qualquer dos seus integrantes, do Ministério Público ou de qualquer cidadão, assegurado o direito de ampla defesa.

§2º – A substituição decorrente da perda de mandato dar-se-á mediante a ascensão da entidade suplente, eleita na Assembléia Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

§3º – Em caso de não haver entidade suplente, a substituição se dará de acordo com a ordem de precedência, indicada pela Assembléia Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

**Art. 11** – A deliberação sobre aplicação de qualquer penalidade será precedida de parecer, emitido por comissão especial, formada por 04 (quatro) conselheiros titulares ou suplentes, escolhidos paritariamente entre seus membros.

**Parágrafo Único** – Para emissão do parecer, a comissão especial poderá instaurar processo administrativo disciplinar, garantida ampla defesa, ouvindo o indiciado e testemunhas e juntando documentos, requisitando certidões às repartições públicas e tomando outras providências que se fizerem necessárias.

## **Capítulo V – Da Organização**

**Art. 12** – O CMDPD de São José do Vale do Rio Preto terá a seguinte organização:

I – Plenária;

- II – Diretoria;
- III – Secretaria Executiva;
- IV – Comissões Especiais;

### Seção I – Do Plenário

**Art. 13** – O Plenário, órgão soberano do **CMDPD** é composto de todos seus membros titulares ou suplentes que os representem na ausência, em exercício pleno de seus mandatos.

**Art. 14** – As reuniões plenárias serão:

I – Ordinárias realizadas mensalmente, na sede do **CMDPD** por convocação escrita do Presidente dirigida aos Conselheiros Titulares, com o mínimo de 07 (sete) dias de antecedência;

II – Extraordinárias, convocadas por escrito pela presidência ou a requerimento subscrito pela maioria simples de seus conselheiros, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas;

§1º – As reuniões serão públicas, salvo deliberação em contrário do Plenário;

§2º – A participação do público será definida pelo Plenário

§3º – As sessões plenárias terão início sempre com a leitura da ata da reunião anterior que, depois de aprovada, será assinada por todos os presentes.

**Art. 15** – O Plenário só poderá funcionar em primeira convocação, com a maioria absoluta de seus membros e após 30 minutos, em segunda convocação, com qualquer número de participantes, e suas deliberações serão tomadas por maioria simples dos conselheiros presentes à sessão.

**Art. 16** – Poderão participar das Reuniões Plenárias do **CMDPD**, objetivando a autodefensoria, pessoas com deficiência, que terão direito a voz, sem direito a voto.

**Art. 17** – para melhor desempenho do **CMDPD**, poderão ser convidadas pessoas com notório conhecimento, com objetivo de prestar assessoramento ao Colegiado em assuntos específicos.

**Art. 18** – As deliberações do Plenário serão decididas por maioria simples dos conselheiros presentes à sessão e tomadas por anotação explícita, com contagem de votos a favor, votos contra e abstenções, todas registradas em ata.

**Art. 19** – Ao Plenário compete:

I – examinar e aprovar soluções referentes aos problemas submetidos ao mesmo, conforme competência definidas neste Regimento ou por solicitação expressa de qualquer Conselheiro;

II – criar e deliberar sobre a composição das comissões necessárias ao funcionamento do Conselho;

III – deliberar sobre matérias encaminhadas pelas Comissões;

IV – deliberar sobre divergências em matérias que envolvam mais de uma Comissão;

V – alterar o presente Regimento Interno, através da maioria simples (50% + 1) de seus membros em reunião plenária;

**Art. 20** – As deliberações do Plenário poderão ser subsidiadas pelas Comissões Especiais, que funcionarão como instância de natureza técnica.

**Art. 21** – O conselheiro que não se julgar suficientemente esclarecido poderá pedir vista da matéria pelo prazo de no máximo, 30 (trinta) dias, mesmo que mais de um membro do Conselho a solicite, podendo, a juízo do Plenário, ser reduzido a 24h, contadas do ato de encerramento da reunião.

**Parágrafo Único** – É facultado aos Conselheiros solicitar o reexame, por parte do Plenário, de qualquer resolução normativa exarada na reunião anterior, justificando possível ilegalidade, incorreção ou inadequação técnica ou de outra natureza.

**Art. 22** – Os temas para inclusão na pauta das reuniões deverão ser encaminhados pelos Conselheiros, inclusive os de interesse de qualquer cidadão ou segmento, no prazo mínimo de 10 (dez) dias anteriores à reunião, salvo urgência do assunto.

## **Seção II – Da Presidência e outros membros da Diretoria**

**Art. 23** – O CMDPD será administrado por uma Diretoria eleita por seus pares, composta por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário Geral, em sessão plenária com quorum mínimo de 2/3 (dois terços) de seus integrantes, e especialmente convocado para este fim.

§1º – O presidente, o Vice-Presidente e o Secretário geral serão eleitos para um

período de 03 (três) anos, sendo que a função de Presidente será ocupada por membro não governamental e as demais funções poderão ser ocupadas, alternadamente, por Conselheiro governamental e não governamental.

§2º – A eleição obedecerá à seguinte ordem:

- I – eleição do Presidente;
- II – eleição do Vice-Presidente;
- III – eleição do Secretário geral.

**Art. 24** – Compete ao Presidente do CMDPD:

- I – convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II – representar o **CMDPD** em todas as suas reuniões, em juízo ou fora dele, podendo delegar a sua representação, *ad referendum* do Conselho;
- III – cientificar-se de todos os assuntos e ações de caráter técnico e administrativo relacionados com a área de atuação;
- IV – exercer voto nominal e de qualidade quando necessário;
- V – manter, sempre que necessário, o Chefe do Poder Executivo Municipal informado das atividades e decisões do Conselho;
- VI – solicitar ao Secretário da pasta correspondente, no que couber, a execução das deliberações emanadas do Conselho;
- VII – formalizar, após aprovação do **CMDPD** os afastamentos e licenças aos seus membros;
- VIII – determinar a inclusão na pauta de trabalhos dos assuntos submetidos a exame do **CMDPD**;
- IX – instalar as comissões constituídas pelo **CMDPD**;
- X – outras atribuições definidas em lei ou que lhe forem autorizadas pelo Conselho;

XI – remeter as deliberações do Plenário à Assessoria Especial para integração da Pessoa com Deficiência para execução das ações necessárias

**Art. 25** – O Presidente do **CMDPD**, em suas falta e impedimentos, será substituído pelo Vice-presidente, a quem competirá o exercício de suas atribuições. Na falta ou impedimento também do Vice-presidente, o Secretário Geral assume as funções do Presidente.

**Art. 26** – Ao Vice-Presidente incumbe substituir o Presidente em seus impedimentos, observando o disposto na subseção I deste regimento, bem como exercer outras atribuições que lhe forem determinadas pelo Presidente do Conselho.

**Art. 27** – Compete ao Secretário Geral substituir o Vice-Presidente nas suas faltas e impedimentos e cumprir as funções que lhe forem atribuídas pelo Presidente.

### Seção III – Do Secretário Executivo

**Art. 28** – O Secretário Executivo do **CMDPD** será indicado e submetido à aprovação do colegiado e recomendado ao órgão governamental a qual o Conselho está vinculado.

**Art. 29** – A Secretaria do Município a qual está vinculado o Conselho, assegurará a estrutura administrativa, financeira e de pessoal necessária para o adequado desenvolvimento dos trabalhos.

### Seção IV – Das Comissões Temáticas Especiais

**Art. 30** – As Comissões Especiais permanentes ou temporárias serão constituídas por deliberação pela sessão plenária.

§1º – O presidente e o relator das Comissões Especiais serão escolhidos internamente, por seus próprios membros.

§2º – As Comissões Especiais serão compostas paritariamente por representantes governamentais e não-governamentais.

§3º – Os estudos desenvolvidos pelas Comissões Especiais serão apresentados em forma de parecer, ou esboço de resolução, ou relatório e posteriormente, submetidos à deliberação do **CMDPD**.

**Art. 31** – As Comissões Temáticas, permanentes ou temporárias, serão constituídas por deliberação da sessão plenária.

§1º – O Coordenador e o Relator das Comissões Temáticas serão escolhidos internamente, por seus próprios membros.

§2º – As Comissões Temáticas serão compostas paritariamente por representantes governamentais e não-governamentais.

§3º – Os estudos desenvolvidos pelas Comissões Temáticas serão apresentados em forma de parecer, relatório e/ou minuta de resolução e posteriormente, submetidos à deliberação do **CMDPD**.

### Capítulo V – Do Funcionamento do CMDPD

**Art. 32** – O **CMDPD** reunir-se-á, ordinariamente, sempre na segunda (2ª) quinta-feira de cada mês (abrindo-se exceção ao mês que coincidir um feriado), preferencialmente às 15h, e extraordinariamente, sempre que se fizer necessário, por convocação de seu Presidente ou da maioria absoluta de seus membros titulares, observado, em ambos os casos, o prazo mínimo de 02 (dois) dias para a convocação da reunião, mencionando-se a respectiva pauta.

§1º – As datas das reuniões ordinárias do Conselho constarão em cronograma anual, aprovado na primeira reunião do ano.

§2º – Os temas para inclusão na pauta deverão ser encaminhados pelos Conselheiros, inclusive os de interesse de qualquer cidadão ou segmento, no prazo de 10 (dez) dias anteriores à reunião.

§3º – Os conselheiros poderão apresentar assuntos extraordinários, cuja inclusão na pauta será submetida à deliberação dos mesmos, no início da reunião.

**Art. 33** – O CMDPD tomará as suas decisões em reuniões plenárias, mediante votação por maioria simples, ressalvados os casos específicos previstos neste Regimento Interno.

§1º – Durante a sessão plenária, cada membro titular do CMDPD terá direito a um único voto por matéria, podendo o titular ser substituído pelo seu respectivo suplente, em caso de ausência ou impedimento.

§2º – A deliberação das matérias sujeitas à votação obedecerá à seguinte ordem:

I – o presidente dará a palavra ao relator da comissão especial respectiva, que apresentará seu parecer, ou relatório, por escrito ou verbalmente;

II – terminada a exposição, a matéria será posta em discussão aberta para todo o Plenário e aos presentes à reunião, por ordem de inscrição;

III – encerrada a discussão, far-se-á a votação.

§3º – O parecer do Relator deverá constituir-se de relato fundamentado e elaborado na respectiva comissão.

**Parágrafo Único** - No cumprimento do disposto no caput deste artigo a Assessoria Especial disponibilizará pessoal técnico e administrativo para o exercício das seguintes atividades:

I – elaborar as atas, resoluções e manter atualizada a documentação do Conselho;

II – expedir correspondência e arquivar documentos;

III – prestar contas dos seus atos à Presidência, informando-a de todos os fatos que tenham ocorrido no Conselho;

IV – informar os compromissos agendados à Presidência;

V – manter os Conselheiros informados das reuniões e da pauta a ser discutida, inclusive no âmbito das Comissões Temáticas;

VI – lavrar as atas das reuniões e submetê-las à apreciação e aprovação do Conselho, sendo previamente encaminhadas aos Conselheiros;

VII – apresentar, anualmente, relatório das atividades elaborado pelo Conselho;

VIII – receber correspondências e documentos a serem apresentados, previamente, na reunião para fins de inclusão na pauta;

IX – providenciar a publicação dos atos do Conselho no Diário Oficial do município.

X – garantir que, nas reuniões do **CMDPD** ou qualquer outra atividade deste Conselho, haja a presença de um intérprete de Libras, além da disponibilização de material impresso em Braille ou digitalizado e condições de acessibilidade.

XI – exercer outras funções correlatas que lhe sejam atribuídas pelo Presidente ou pelo Plenário.

## Capítulo VI – Das Disposições Finais

**Art. 34** – O pagamento de despesas de transporte, hospedagem e alimentação dos membros titulares do **CMDPD** será custeado com recursos do órgão municipal ao qual o Conselho está vinculado.

**Parágrafo único** – Os conselheiros suplentes que, nessa condição, desejarem participar das reuniões, custearão suas despesas, desde que o titular esteja presente.

**Art. 35** – As sessões e as convocações do **CMDPD** e da Assembléia Municipal dos Direitos da Pessoa com deficiência serão públicas e precedidas de ampla divulgação.

**Art. 36** – Fica expressamente proibida a manifestação político-partidária e religiosa nas atividades do Conselho.

**Art. 37** – Nenhum membro poderá agir em nome do Conselho sem prévia delegação.

**Art. 38** – As dúvidas e os casos omissos nesse Regimento serão apreciados e resolvidos pelo Plenário, observadas as disposições legais e terão força normativa.

## Atos da Administração

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 2401/10

**INSTRUMENTO:** Processo Administrativo nº 4923/10; **PARTES:** Município de São José do Vale do Rio Preto e a empresa **AMANDO VIDAS EVENTOS LTDA**, **OBJETO:** contratação do cantor **André Machado Valadão** para realização do show musical na data de 23 de setembro de 2010; **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 20 de setembro de 2010 a 28 de setembro de 2010; **VALOR:** R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais); **DOTAÇÃO:** 2010.236952972.065-33.90.39-01, C.R. 275, reserva nº 134, e 2002.041220202.006-3.3.90.39-01, C.R. 32 e 2003.041220202.014-3.3.90.39-01, C.R. 63; **DATA DE ASSINATURA:** 09 de setembro de 2010.

**JANIR FERREIRA DE OLIVEIRA**

Secretário de Administração

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 2400/10**

**INSTRUMENTO:** Processo Administrativo nº 4923/10; **PARTES:** Município de São José do Vale do Rio Preto e a empresa **RICK PROMOÇÕES E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, **OBJETO:** contratação da dupla de cantores **RICK E RENNER** para realização do show musical na data de 24 de setembro de 2010; **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 20 de setembro de 2010 a 28 de setembro de 2010; **VALOR:** R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais); **DOTAÇÃO:** 2010.236952972.065-33.90.39-01, C.R. 275, reserva nº 134, e 2002.041220202.006-3.3.90.39-01, C.R. 32 e 2003.041220202.014-3.3.90.39-01, C.R. 63; **DATA DE ASSINATURA:** 09 de setembro de 2010.

**JANIR FERREIRA DE OLIVEIRA**

Secretário de Administração

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 2401/10**

**INSTRUMENTO:** Processo Administrativo nº 4923/10; **PARTES:** Município de São José do Vale do Rio Preto e a empresa **FALAMANSÁ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, **OBJETO:** contratação do Grupo Musical Falamansa para realização do show musical na data de 25 de setembro de 2010; **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 20 de setembro de 2010 a 28 de setembro de 2010; **VALOR:** R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais); **DOTAÇÃO:** 2010.236952972.065-33.90.39-01, C.R. 275, reserva nº 134, e 2002.041220202.006-3.3.90.39-01, C.R. 32 e 2003.041220202.014-3.3.90.39-01, C.R. 63; **DATA DE ASSINATURA:** 09 de setembro de 2010.

**JANIR FERREIRA DE OLIVEIRA**

Secretário de Administração

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 2402/10**

**INSTRUMENTO:** Processo Administrativo nº 4923/10; **PARTES:** Município de São José do Vale do Rio Preto e a empresa **CIMEIRA EMPREENDIMENTOS**, **OBJETO:** contratação do cantor **Brenno Be** para realização do show musical na data de 25 de setembro de 2010; **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 20 de setembro de 2010 a 28 de setembro de 2010; **VALOR:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); **DOTAÇÃO:** 2010.236952972.065-33.90.39-01, C.R. 275, reserva nº 134, e 2002.041220202.006-3.3.90.39-01, C.R. 32 e 2003.041220202.014-3.3.90.39-01, C.R. 63; **DATA DE ASSINATURA:** 09 de setembro de 2010.

**JANIR FERREIRA DE OLIVEIRA**

Secretário de Administração

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 2403/10**

**INSTRUMENTO:** Processo Administrativo nº 4923/10; **PARTES:** Município de São José do Vale do Rio Preto e a empresa **GUSTAVO BARREIRA LINS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS**, **OBJETO:** contratação do cantor **Gustavo Barreira Lins** para realização do show musical na data de 26 de setembro de 2010; **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 20 de setembro de 2010 a 28 de setembro de 2010; **VALOR:** R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais); **DOTAÇÃO:** 2010.236952972.065-33.90.39-01, C.R. 275, reserva nº 134, e 2002.041220202.006-3.3.90.39-01, C.R. 32 e 2003.041220202.014-3.3.90.39-01, C.R. 63; **DATA DE ASSINATURA:** 09 de setembro de 2010.

**JANIR FERREIRA DE OLIVEIRA**

Secretário de Administração

**RESULTADO DE JULGAMENTO**

**MODALIDADE:** PREGÃO Nº. 012/10-presencial

**DATA DA ABERTURA:** 10 de setembro de 2010.

**PROCESSO:** 3807/10

**VIGÊNCIA:** 12 meses

**OBJETO:** Registro de preços para locação de 04 (quatro) ônibus de no mínimo 46 (quarenta e seis) lugares cada um, visando o transporte diário durante o período letivo, noturno, dos alunos beneficiários do PETU (Programa de Transporte de Universitários), instituído pela lei nº 1.180/05, seguindo os seguintes itinerários: São José x Além Paraíba (dois ônibus), São José X Teresópolis (dois ônibus) para atendimento da Secretaria Municipal de Educação de São José do Vale do Rio Preto-RJ.

Sagrou-se vencedor (a) a empresa **VIAÇÃO PROGRESSO E TURISMO LTDA**, conforme extrato resumido da Ata de Registro de Preços abaixo.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 111/2010**  
**EMPRESA: VIAÇÃO PROGRESSO E TURISMO LTDA**  
**CNPJ: 32.404.063/0001-08**

Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Trajeto	Preço por Viagem	Marca
01	UN	01	Ônibus	São José V. R. Preto X Além Paraíba	R\$ 540,00	M. Benz
02	UN	01	Ônibus	São José V. R. Preto X Teresópolis	R\$ 580,00	M. Benz

São José do Vale do Rio Preto, 15 de setembro de 2010.

**JANIR FERREIRA DE OLIVIERA**  
Secretário de Administração

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO – contrato nº 2376**

**INSTRUMENTO:** Processo Administrativo nº. 6170/09; **PARTES:** O Município de São José do Vale do Rio Preto e **CONSTRUTORA C&A S/C LTDA**. **OBJETO:** Prorrogar 30 (trinta) dias o prazo do referido contrato, iniciando-se em 28 de agosto de 2010 e findando-se em 27 de agosto de 2010. Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições; **DATA DE ASSINATURA:** 28 de agosto de 2010.

**JANIR FERREIRA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 2404/10**

**INSTRUMENTO:** Processo Administrativo nº 0004924/2010; **PARTES:** Município de São José do Vale do Rio Preto e a empresa **NINIS, COLOMBO E CABRAL SERVIÇOS, LOCAÇÕES E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA**, **OBJETO:** contratação de empresa especializada, para prestação de serviços e a locação de palco, som e iluminação para a realização do evento intitulado “ FEST FRANGO”, que se realizara nos dias 23,24,25 e 26 de setembro de 2010, no Parque de Exposições do município de São José do Vale do Rio Preto, RJ; **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 10 (dez) dias consecutivos, iniciando-se no dia 20 de setembro de 2010, e expirando no dia 30 de setembro de 2010; **DOTAÇÃO:** 2010.236952972.065-3.3.90.39-01 C.R 275; **DATA DE ASSINATURA:** 22 de setembro de 2010.

**JANIR FERREIRA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração

**CORRIGENDA**

Por ter ocorrido erro de digitação na Ata de Registro de Preço da empresa **VIAÇÃO PROGRESSO E TURISMO**, referente ao Pregão nº 012/10, Ata nº 111/2010.

**ONDE SE LÊ:**

Ata de Registro de Preço nº 12/2010

**LEIA-SE:**

Ata de Registro de Preço nº 111/2010

São José do Vale do Rio Preto, 23 de setembro de 2010.

**Márcio Lúcio Benfica Fernandes**  
Pregoeiro

## CORRIGENDA

Por ter ocorrido erro de digitação na corrigenda da Ata de Registro de Preço da empresa **MEDICOM RIO FARMA**, referente ao Pregão nº 011/10, Ata nº 110/2010.

ONDE SE LÊ:

<b>Valor Total</b>
<b>(RS)</b>
<b>11.560,00</b>

LEIA-SE:

<b>Valor Total</b>
<b>(RS)</b>
<b>17.000,00</b>

São José do Vale do Rio Preto, 23 de setembro de 2010.

Márcio Lúcio Benfica Fernandes  
Pregoeiro



**Atos da FHMST**

**FUNDAÇÃO HOSPITAL MATERNIDADE SANTA THERESINHA  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**

BALANCETE SINTÉTICO DA RECEITA / DESPESA PAGA POR ÓRGÃO		PERÍODO: JULHO	
EXERCÍCIO DE 2010			
<b>RECEITA</b>	<b>218.525,87</b>	<b>DESPESA PAGA</b>	<b>390.468,88</b>
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	218.525,87	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	390.468,88
RECEITAS CORRENTES	218.525,87	F.H.M.S.T.	390.468,88
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	218.525,87		
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	218.525,87	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	18.717,95
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	CONSIGNAÇÕES	14.251,67
RECEITAS CORRENTES DIVERSAS	-	INSS	11.471,01
REPASSES RECEBIDOS	270.000,00	BANCO BONSUCESSO S/A	659,80
PREFEITURA MUNICIPAL DE S J V RIO PRETO	270.000,00	PENSÃO ALIMENTÍCIA	2.078,30
		VALE TRANSPORTE	-
RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	30.469,48	CONTRIBUIÇÃO SINISERVALE	42,56
CONSIGNAÇÕES	30.469,48	RESTOS A PAGAR (PAGAMENTOS)	4.466,28
INSS	12.577,30	2009	4.466,28
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE	16.632,17	NÃO PROCESSADO	4.466,28
ISS	-	2007	-
BANCO BONSUCESSO	659,80	NÃO PROCESSADO	-
PENSÃO ALIMENTÍCIA	-	2008	-
VALE TRANSPORTE	547,01	NÃO PROCESSADO	-
CONTRIBUIÇÃO SINISERVALE	53,20	PROCESSADO	-
SALDO DE JUNHO DE/2010	415.004,11	SALDO PARA AGOSTO/2010	524.812,83
C/C: 20.489-7 > AIH	54.488,72	C/C: 20.489-7 > AIH	80.624,15
C/C: 20.490-0 > SUS/GAP	68.393,02	C/C: 20.490-0 > SUS/GAP	71.090,96
C/C: 20.491-9 > PMSJ/VRP	126.917,37	C/C: 20.491-9 > PMSJ/VRP	87.892,62
C/C: 20.492-7 > RECURSOS PRÓPRIOS	5.032,07	C/C: 20.492-7 > RECURSOS PRÓPRIO	5.032,07
C/C: 20.494-3 > PPI	172,93	C/C: 20.494-3 > PPI	172,93
C/C: 10.615-1 > PAHI	180.000,00	C/C: 10.615-1 > PAHI	280.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>933.999,46</b>	<b>TOTAL</b>	<b>933.999,46</b>

São José do Vale do Rio Preto, 31 de Julho de 2010

Silvia Maria Velasco da Silva  
Diretora Presidente

Lidia Bittencourt Araujo  
Tesoureira

Agostinho Medeiros Chaves  
Contador

CRC-RJ: 059584/O-9

Regina Célia Marchiori Martins  
Diretor Administrativo- Interino

## Atos da Secretaria de Fazenda

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA  
PERÍODO DE REFERÊNCIA: MAIO/2010

ESPECIFICAÇÃO	jun/09	jul/09	ago/09	set/09	out/09	nov/09	dez/09	jan/10	fev/10	mar/10	abr/10	mai/10	ACUMULADO 12 MESES
<b>RECEITAS CORRENTES (1)</b>	<b>2.877.737,54</b>	<b>2.737.583,88</b>	<b>2.895.377,73</b>	<b>2.992.793,86</b>	<b>3.178.664,92</b>	<b>3.238.702,09</b>	<b>4.064.627,93</b>	<b>3.572.475,36</b>	<b>3.189.536,98</b>	<b>3.718.081,18</b>	<b>3.444.750,36</b>	<b>3.377.680,16</b>	<b>39.288.011,99</b>
<b>RECEITAS TRIBUTÁRIAS</b>	<b>114.224,81</b>	<b>124.748,44</b>	<b>124.876,97</b>	<b>125.527,76</b>	<b>108.255,90</b>	<b>368.833,28</b>	<b>154.615,63</b>	<b>84.570,21</b>	<b>82.807,31</b>	<b>154.857,49</b>	<b>324.431,19</b>	<b>127.733,45</b>	<b>1.895.482,44</b>
Imposto s/a Prop. Predial Territorial Urbana ( I )	18.194,47	21.906,05	19.318,16	6.856,95	6.176,59	7.405,20	14.582,61	-	-	52.455,29	209.344,19	30.138,24	386.377,75
Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza	24.031,91	23.357,36	32.671,80	34.141,81	29.183,48	34.480,94	34.576,84	31.748,49	30.820,55	39.432,66	45.546,26	35.776,30	395.768,40
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis	1.580,00	10.640,00	10.220,00	19.350,00	14.850,00	88.600,00	3.344,61	6.740,00	1.660,00	6.860,00	6.370,00	6.200,00	176.414,61
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	30.731,44	21.095,32	18.950,82	14.987,35	15.358,05	192.245,34	35.875,63	11.974,70	14.547,94	14.182,50	12.461,52	14.536,21	396.946,82
Outras Receitas Tributárias	39.686,99	47.749,71	43.716,19	50.191,65	42.687,78	46.101,80	66.235,94	34.107,02	35.778,82	41.927,04	50.709,22	41.082,70	539.974,86
Receitas Tributárias - FHMST	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES</b>	<b>-</b>												
<b>RECEITA PATRIMONIAL</b>	<b>8.942,70</b>	<b>1.056,92</b>	<b>1.285,98</b>	<b>1.060,52</b>	<b>1.177,89</b>	<b>944,57</b>	<b>25.659,59</b>	<b>-</b>	<b>1.393,30</b>	<b>1.410,86</b>	<b>834,27</b>	<b>1.103,48</b>	<b>44.870,08</b>
Receita Patrimonial - PM	8.942,70	1.056,92	701,63	1.060,52	674,4	704,17	24.171,66	-	1.393,30	710,47	834,27	741,58	40.991,62
Receita Patrimonial - FMS	-	-	-	-	-	-	1.220,11	-	-	-	-	-	1.220,11
Receita Patrimonial - FMHRF	-	-	584,35	-	503,49	240,4	267,82	-	-	700,39	-	361,9	2.658,35
Receita Patrimonial - FHMST	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>RECEITA AGROPECUÁRIA</b>	<b>-</b>												
<b>RECEITA INDUSTRIAL</b>	<b>-</b>												
<b>RECEITA DE SERVIÇOS</b>	<b>-</b>												
<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	<b>2.733.315,75</b>	<b>2.582.805,40</b>	<b>2.744.537,22</b>	<b>2.791.358,38</b>	<b>3.015.814,65</b>	<b>2.805.078,98</b>	<b>3.831.405,37</b>	<b>3.438.653,38</b>	<b>3.076.479,94</b>	<b>3.519.936,77</b>	<b>3.077.425,96</b>	<b>3.221.081,79</b>	<b>36.837.893,59</b>
Cota-Parte de FPM (100%)	636.951,23	464.632,06	540.520,21	478.477,03	702.249,88	687.052,71	1.057.257,56	650.518,86	693.614,91	515.256,09	617.354,09	760.088,62	7.803.973,25
(LC n.º 87/96) ICMS Desoneração (100 %)	5.456,31	5.456,31	5.456,31	5.456,31	5.456,31	5.456,31	5.456,31	5.837,54	5.837,54	5.813,71	5.813,71	5.813,71	67.310,38
Cota-Parte do ICMS (100%)	854.277,47	809.121,32	793.647,74	932.182,24	891.357,31	937.024,33	1.143.924,28	1.178.877,30	966.385,84	1.200.115,88	1.024.839,86	1.077.255,04	11.809.008,61
Cota-Parte do IPVA	17.542,18	18.872,32	14.803,02	9.387,36	8.874,12	7.789,22	7.964,75	131.181,95	112.270,41	72.326,03	35.580,87	26.950,39	463.542,62
Cota-Parte do IPI - Exportação (100%)	22.813,41	18.064,90	19.936,00	20.417,49	22.812,43	21.916,14	28.197,67	29.490,14	26.244,26	23.268,85	24.827,42	28.059,69	286.048,40
Transferências do FUNDEB	429.472,86	393.048,04	393.559,91	447.924,43	431.008,02	457.220,35	554.766,67	598.929,01	523.751,84	618.551,30	507.717,80	543.618,30	5.899.568,53
Outras Transferência Correntes	495.462,93	535.400,76	634.766,90	551.412,93	633.482,94	533.117,81	529.848,48	548.195,68	571.377,14	597.907,91	547.964,90	574.784,14	6.753.722,52
Transferências Correntes FMS	183.897,42	241.312,32	207.442,47	239.346,27	225.656,25	155.502,11	331.839,16	209.695,09	87.755,50	277.149,36	190.752,63	109.804,59	2.460.153,17
Transferências Correntes FMHRF	-	-	58.640,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	58.640,00
Transferências Correntes FHMST	87.441,94	96.897,37	75.764,66	106.754,32	94.917,39	-	172.150,49	85.927,81	89.242,50	209.547,64	122.574,68	94.707,31	1.235.926,11
<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>21.254,28</b>	<b>28.973,12</b>	<b>24.677,56</b>	<b>74.847,20</b>	<b>53.416,48</b>	<b>63.845,26</b>	<b>52.947,34</b>	<b>49.251,77</b>	<b>28.856,43</b>	<b>41.876,06</b>	<b>42.058,94</b>	<b>27.761,44</b>	<b>509.765,88</b>
Receitas Diversas - PM	20.536,83	27.435,64	23.806,19	72.369,14	53.416,48	62.711,18	44.102,59	48.524,62	27.825,48	38.273,64	40.797,87	27.761,44	487.361,10
Receitas Diversas - FHMST	717,45	1.537,48	1.071,37	2.478,06	-	1.134,08	585,91	727,15	1.030,95	3.602,42	1.261,07	-	14.145,94
Receitas Diversas - FMDCA	-	-	-	-	-	-	8.258,84	-	-	-	-	-	8.258,84

DEDUÇÕES (II)	301.271,75	269.561,62	294.158,85	294.211,37	297.611,18	332.151,03	385.494,95	382.807,49	360.926,06	363.590,61	341.706,72	379.648,36	4.003.139,99
Contrib. p/ o Plano de Seg. Soc. Ser.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Servidor	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Patronal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Financ. Entre Reg. Previd.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB	301.271,75	269.561,62	294.158,85	294.211,37	297.611,18	332.151,03	385.494,95	382.807,49	360.926,06	363.590,61	341.706,72	379.648,36	4.003.139,99
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)	2.576.465,79	2.468.022,26	2.601.218,88	2.698.582,49	2.881.053,74	2.906.551,06	3.679.132,98	3.189.667,87	2.828.610,92	3.354.490,57	3.103.043,64	2.998.031,80	35.284.872,00
Receita Corrente Líquida em reais e sem arredondamento:													
RCL c													35.284.872,00

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA  
PERÍODO DE REFERÊNCIA: MAIO/2010

ESPECIFICAÇÃO													ACUMULADO
	jun/09	jul/09	ago/09	set/09	out/09	nov/09	dez/09	jan/10	fev/10	mar/10	abr/10	mai/10	12 MESES
RECEITAS CORRENTES ( I )	2.877.737,54	2.737.583,88	2.895.377,73	2.992.793,86	3.178.664,92	3.238.702,09	4.064.627,93	3.572.475,36	3.189.536,98	3.718.081,18	3.444.750,36	3.377.680,16	39.288.011,99
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	114.224,81	124.748,44	124.876,97	125.527,76	108.255,90	368.833,28	154.615,63	84.570,21	82.807,31	154.857,49	324.431,19	127.733,45	1.895.482,44
Imposto s/a Prop. Predial Territorial Urbana ( I )	18.194,47	21.906,05	19.318,16	6.856,95	6.176,59	7.405,20	14.582,61	-	-	52.455,29	209.344,19	30.138,24	386.377,75
Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza	24.031,91	23.357,36	32.671,80	34.141,81	29.183,48	34.480,94	34.576,84	31.748,49	30.820,55	39.432,66	45.546,26	35.776,30	395.768,40
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis	1.580,00	10.640,00	10.220,00	19.350,00	14.850,00	88.600,00	3.344,61	6.740,00	1.660,00	6.860,00	6.370,00	6.200,00	176.414,61
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	30.731,44	21.095,32	18.960,82	14.987,35	15.358,05	192.245,34	35.875,63	11.974,70	14.547,94	14.182,50	12.461,52	14.536,21	396.946,82
Outras Receitas Tributárias	39.686,99	47.749,71	43.716,19	50.191,65	42.687,78	46.101,80	66.235,94	34.107,02	35.778,82	41.927,04	50.709,22	41.082,70	539.974,86
Receitas Tributárias - FHMST	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	8.942,70	1.056,92	1.285,98	1.060,52	1.177,89	944,57	25.659,59	-	1.393,30	1.410,86	834,27	1.103,48	44.870,08
Receita Patrimonial - PM	8.942,70	1.056,92	701,63	1.060,52	674,4	704,17	24.171,66	-	1.393,30	710,47	834,27	741,58	40.991,62
Receita Patrimonial - FMS	-	-	-	-	-	-	1.220,11	-	-	-	-	-	1.220,11
Receita Patrimonial - FMHRF	-	-	584,35	-	503,49	240,4	267,82	-	-	700,39	-	361,9	2.658,35
Receita Patrimonial - FHMST	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.733.315,75	2.582.805,40	2.744.537,22	2.791.358,38	3.015.814,65	2.805.078,98	3.831.405,37	3.438.653,38	3.076.479,94	3.519.936,77	3.077.425,96	3.221.081,79	36.837.893,59
Cota-Parte de FPM (100%)	636.951,23	464.632,06	540.520,21	478.477,03	702.249,88	687.052,71	1.057.257,56	650.518,86	693.614,91	515.256,09	617.354,09	760.088,62	7.803.973,25
(LC n.º 87/96) ICMS Desoneração (100 %)	5.456,31	5.456,31	5.456,31	5.456,31	5.456,31	5.456,31	5.456,31	5.837,54	5.837,54	5.813,71	5.813,71	5.813,71	67.310,38
Cota-Parte do ICMS (100%)	854.277,47	809.121,32	793.647,74	932.182,24	891.357,31	937.024,33	1.143.924,28	1.178.877,30	966.385,84	1.200.115,88	1.024.839,86	1.077.255,04	11.809.008,61
Cota-Parte do IPVA	17.542,18	18.872,32	14.803,02	9.387,36	8.874,12	7.789,22	7.964,75	131.181,95	112.270,41	72.326,03	35.580,87	26.950,39	463.542,62
Cota-Parte do IPI - Exportação (100%)	22.813,41	18.064,90	19.936,00	20.417,49	22.812,43	21.916,14	28.197,67	29.490,14	26.244,26	23.268,85	24.827,42	28.059,69	286.048,40
Transferências do FUNDEB	429.472,86	393.048,04	393.559,91	447.924,43	431.008,02	457.220,35	554.766,67	598.929,01	523.751,84	618.551,30	507.717,80	543.618,30	5.899.568,53
Outras Transferência Correntes	495.462,93	535.400,76	634.766,90	551.412,93	633.482,94	533.117,81	529.848,48	548.195,68	571.377,14	597.907,91	547.964,90	574.784,14	6.753.722,52

Transferências Correntes FMS	183.897,42	241.312,32	207.442,47	239.346,27	225.656,25	155.502,11	331.839,16	209.695,09	87.755,50	277.149,36	190.752,63	109.804,59	2.460.153,17
Transferências Correntes FMHRF	-	-	58.640,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	58.640,00
Transferências Correntes FHMST	87.441,94	96.897,37	75.764,66	106.754,32	94.917,39	-	172.150,49	85.927,81	89.242,50	209.547,64	122.574,68	94.707,31	1.235.926,11
<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>21.254,28</b>	<b>28.973,12</b>	<b>24.677,56</b>	<b>74.847,20</b>	<b>53.416,48</b>	<b>63.845,26</b>	<b>52.947,34</b>	<b>49.251,77</b>	<b>28.856,43</b>	<b>41.876,06</b>	<b>42.058,94</b>	<b>27.761,44</b>	<b>509.765,88</b>
Receitas Diversas - PM	20.536,83	27.435,64	23.606,19	72.369,14	53.416,48	62.711,18	44.102,59	48.524,62	27.825,48	38.273,64	40.797,87	27.761,44	487.361,10
Receitas Diversas - FHMST	717,45	1.537,48	1.071,37	2.478,06	-	1.134,08	585,91	727,15	1.030,95	3.602,42	1.261,07	-	14.145,94
Receitas Diversas - FMDCA	-	-	-	-	-	-	8.258,84	-	-	-	-	-	8.258,84
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>301.271,75</b>	<b>269.561,62</b>	<b>294.158,85</b>	<b>294.211,37</b>	<b>297.611,18</b>	<b>332.151,03</b>	<b>385.494,95</b>	<b>382.807,49</b>	<b>360.926,06</b>	<b>363.590,61</b>	<b>341.706,72</b>	<b>379.648,36</b>	<b>4.003.139,99</b>
Contrib. p/ o Plano de Seg. Soc. Ser.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Servidor	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Patronal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Financ. Entre Reg. Previd.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB	301.271,75	269.561,62	294.158,85	294.211,37	297.611,18	332.151,03	385.494,95	382.807,49	360.926,06	363.590,61	341.706,72	379.648,36	4.003.139,99
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)</b>	<b>2.576.465,79</b>	<b>2.468.022,26</b>	<b>2.601.218,88</b>	<b>2.698.582,49</b>	<b>2.881.053,74</b>	<b>2.906.551,06</b>	<b>3.679.132,98</b>	<b>3.189.667,87</b>	<b>2.828.610,92</b>	<b>3.354.490,57</b>	<b>3.103.043,64</b>	<b>2.998.031,80</b>	<b>35.284.872,00</b>
Receita Corrente Líquida em reais e sem arredondamento:													
RCL c	35.284.872,00												

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
**PERÍODO DE REFERÊNCIA: JUNHO/2010**

ESPECIFICAÇÃO	Jul/2009	Ago/2009	Ser/2009	Out/2009	Nov/2009	Dez/2009	Jan/2010	Fev/2010	Mar/2010	Abr/2010	Mai/2010	Jun/2010	ACUMULADO 12 MESES
<b>RECEITAS CORRENTES ( I )</b>	<b>2.737.583,88</b>	<b>2.895.377,73</b>	<b>2.992.793,86</b>	<b>3.178.684,92</b>	<b>3.238.702,09</b>	<b>4.064.627,93</b>	<b>3.572.475,36</b>	<b>3.189.536,98</b>	<b>3.718.081,18</b>	<b>3.444.750,36</b>	<b>3.377.680,16</b>	<b>4.342.899,76</b>	<b>40.753.174,21</b>
<b>RECEITAS TRIBUTÁRIAS</b>	<b>124.748,44</b>	<b>124.876,97</b>	<b>125.527,76</b>	<b>108.255,90</b>	<b>368.833,28</b>	<b>154.615,83</b>	<b>84.570,21</b>	<b>82.807,31</b>	<b>154.857,49</b>	<b>324.431,19</b>	<b>127.733,45</b>	<b>151.542,89</b>	<b>1.932.800,32</b>
Imposto s/a Prop. Predial Territorial Urbana ( I )	21.906,05	19.318,16	6.856,95	6.176,59	7.405,20	14.582,81	-	-	52.455,29	209.344,19	30.198,24	29.004,03	397.187,31
Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza	23.357,28	32.871,80	34.141,81	29.183,48	34.480,94	34.576,84	31.748,49	30.820,55	39.432,86	45.548,26	35.776,30	38.988,85	410.723,34
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis	10.840,00	10.220,00	19.350,00	14.950,00	88.800,00	3.344,81	8.740,00	1.660,00	8.860,00	6.370,00	6.200,00	18.534,00	191.368,81
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	21.095,32	18.950,82	14.987,35	15.358,05	192.245,34	35.875,83	11.974,70	14.547,94	14.182,50	12.481,52	14.598,21	17.118,25	383.333,83
Outras Receitas Tributárias	47.749,71	43.716,19	50.191,85	42.887,78	48.101,80	68.235,94	34.107,02	35.778,82	41.927,04	50.709,22	41.082,70	49.899,56	550.187,43
Receitas Tributárias - FHMST	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES</b>	<b>-</b>												
<b>RECEITA PATRIMONIAL</b>	<b>1.056,92</b>	<b>1.285,98</b>	<b>1.060,52</b>	<b>1.177,89</b>	<b>944,57</b>	<b>25.659,59</b>	<b>-</b>	<b>1.393,30</b>	<b>1.410,88</b>	<b>834,27</b>	<b>1.103,48</b>	<b>827,93</b>	<b>36.755,31</b>
Receita Patrimonial - PM	1.056,92	701,83	1.060,52	674,40	704,17	24.171,86	-	1.393,30	710,47	834,27	741,58	827,93	32.876,85
Receita Patrimonial - FMS	-	-	-	-	-	1.220,11	-	-	-	-	-	-	1.220,11
Receita Patrimonial - FMHRF	-	584,35	-	503,49	240,40	267,82	-	-	700,39	-	361,90	-	2.658,35
Receita Patrimonial - FHMST	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>RECEITA AGROPECUÁRIA</b>	<b>-</b>												
<b>RECEITA INDUSTRIAL</b>	<b>-</b>												
<b>RECEITA DE SERVIÇOS</b>	<b>-</b>												
<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	<b>2.582.805,40</b>	<b>2.744.537,22</b>	<b>2.791.358,38</b>	<b>3.015.814,65</b>	<b>2.805.078,98</b>	<b>3.831.405,37</b>	<b>3.438.853,38</b>	<b>3.076.479,94</b>	<b>3.519.936,77</b>	<b>3.077.425,96</b>	<b>3.221.081,79</b>	<b>4.148.993,59</b>	<b>38.253.571,43</b>
Cota-Parte de FPM (100%)	464.832,06	540.520,21	478.477,03	702.249,88	687.052,71	1.057.257,56	650.518,98	693.614,91	515.258,09	617.354,09	780.088,82	659.660,24	7.828.682,28
(LC n.º 87/96) ICMS Desoneração (100 %)	5.456,31	5.456,31	5.456,31	5.456,31	5.456,31	5.456,31	5.837,54	5.837,54	5.813,71	5.813,71	5.813,71	5.813,71	67.867,78
Cota-Parte do ICMS (100%)	809.121,32	799.847,74	932.182,24	891.357,31	937.024,33	1.143.924,28	1.178.877,30	988.385,84	1.200.115,88	1.024.839,86	1.077.255,04	1.404.142,83	12.358.879,77
Cota-Parte do IPVA	18.872,32	14.803,02	9.387,38	8.874,12	7.789,22	7.964,75	131.181,95	112.270,41	72.328,03	35.580,87	28.950,39	21.669,52	467.889,98
Cota-Parte do IPI - Exportação (100%)	18.064,90	19.936,00	20.417,49	22.812,43	21.916,14	28.197,87	29.490,14	28.244,26	23.268,85	24.827,42	28.059,89	28.953,78	290.188,77

Transferências do FUNDEB	393.048,04	393.559,91	447.924,43	431.008,02	457.220,35	554.768,87	596.929,01	529.751,84	618.551,30	507.717,80	543.618,30	709.007,55	8.179.103,22
Outras Transferência Correntes	595.400,78	694.766,90	551.412,93	693.482,94	593.117,81	529.848,48	548.195,89	571.377,14	597.907,91	547.984,90	574.784,14	1.138.722,82	7.394.982,21
Transferências Correntes FMS	241.312,32	207.442,47	299.346,27	225.656,25	155.502,11	391.839,16	209.895,09	87.755,50	277.149,26	190.752,83	109.804,59	80.410,59	2.358.866,34
Transferências Correntes FMHFF	-	58.840,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	58.840,00
Transferências Correntes FHMST	96.897,37	75.764,88	108.754,32	94.917,39	-	172.150,49	85.927,81	89.242,50	209.547,84	122.574,68	94.707,31	104.612,95	1.253.097,12
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	28.973,12	24.677,56	74.847,20	53.416,48	63.845,26	52.947,34	49.251,77	28.858,43	41.876,08	42.058,94	27.761,44	41.535,55	590.047,15
Receitas Diversas - PM	27.435,84	23.806,19	72.369,14	53.416,48	62.711,18	44.102,59	48.524,82	27.825,48	38.273,84	40.797,87	27.761,44	41.535,55	508.359,82
Receitas Diversas - FHMST	1.537,48	1.071,37	2.478,06	-	1.134,08	585,91	727,15	1.030,95	3.602,42	1.281,07	-	-	13.428,49
Receitas Diversas - FMDCA	-	-	-	-	-	8.258,84	-	-	-	-	-	-	8.258,84
DEDUÇÕES (II)	269.561,62	294.158,85	294.211,37	297.611,18	332.151,03	385.494,95	382.807,49	380.928,06	383.590,61	341.708,72	379.648,36	425.303,72	4.127.171,96
Contrib. p/ o Plano de Seg. Soc. Ser.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Servidor	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Patronal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Financ. Entre Reg. Previd.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB	269.561,62	294.158,85	294.211,37	297.611,18	332.151,03	385.494,95	382.807,49	380.928,06	383.590,61	341.708,72	379.648,36	425.303,72	4.127.171,96
<b>RECEITA CORRENTE LIQUIDA (II)</b>	<b>2.468.022,26</b>	<b>2.801.218,88</b>	<b>2.698.582,49</b>	<b>2.881.053,74</b>	<b>2.906.551,06</b>	<b>3.679.132,98</b>	<b>3.189.687,87</b>	<b>2.828.610,92</b>	<b>3.354.490,57</b>	<b>3.103.043,64</b>	<b>2.998.031,80</b>	<b>3.917.596,04</b>	<b>38.626.002,25</b>

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA**  
**PERÍODO DE REFERÊNCIA: JULHO/2010**

ESPECIFICAÇÃO	Ago/2009	Ser/2009	Out/2009	Nov/2009	Dez/2009	Jan/2010	Fev/2010	Mar/2010	Abr/2010	Mai/2010	Jun/2010	Jul/2010	ACUMULADO 12 MESES
<b>RECEITAS CORRENTES ( I )</b>	<b>2.995.377,73</b>	<b>2.992.793,98</b>	<b>3.178.664,92</b>	<b>3.238.702,09</b>	<b>4.064.627,93</b>	<b>3.572.475,36</b>	<b>3.189.538,98</b>	<b>3.718.081,18</b>	<b>3.444.750,36</b>	<b>3.377.680,16</b>	<b>4.342.899,76</b>	<b>3.305.844,98</b>	<b>41.321.435,31</b>
<b>RECEITAS TRIBUTÁRIAS</b>	<b>124.876,97</b>	<b>125.527,76</b>	<b>108.255,90</b>	<b>368.833,28</b>	<b>154.615,63</b>	<b>84.570,21</b>	<b>82.807,31</b>	<b>154.957,49</b>	<b>324.431,19</b>	<b>127.733,45</b>	<b>151.542,89</b>	<b>157.561,44</b>	<b>1.965.613,32</b>
Imposto s/a Prop. Predial Territorial Urbana ( I )	19.318,16	6.956,95	6.176,59	7.405,20	14.582,61	-	-	52.455,29	209.344,19	30.138,24	29.004,03	27.318,94	402.600,20
Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza	32.671,80	34.141,81	29.183,48	34.480,94	34.576,84	31.748,49	30.820,55	39.432,86	45.546,26	35.776,30	38.986,85	44.069,02	431.435,00
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis	10.220,00	19.350,00	14.650,00	89.600,00	3.344,61	6.740,00	1.660,00	6.370,00	6.200,00	16.534,00	8.840,00	167.569,61	197.569,61
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	18.950,82	14.987,35	15.359,05	192.245,34	35.875,63	11.974,70	14.547,94	14.182,50	12.481,52	14.536,21	17.118,25	27.995,41	390.233,72
Outras Receitas Tributárias	43.716,19	50.191,65	42.687,78	46.101,80	66.235,94	34.107,02	35.778,82	41.927,04	50.709,22	41.082,70	49.899,56	51.338,07	553.775,79
Receitas Tributárias - FHMST	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES</b>	<b>-</b>												
<b>RECEITA PATRIMONIAL</b>	<b>1.285,98</b>	<b>1.080,52</b>	<b>1.477,89</b>	<b>944,57</b>	<b>25.659,59</b>	<b>-</b>	<b>1.393,30</b>	<b>1.410,86</b>	<b>834,27</b>	<b>1.103,48</b>	<b>827,93</b>	<b>1.202,67</b>	<b>38.904,06</b>
Receita Patrimonial- PM	701,63	1.080,52	674,40	704,17	24.171,66	-	1.393,30	710,47	834,27	741,58	827,93	783,35	32.603,28
Receita Patrimonial- FMS	-	-	-	-	1.220,11	-	-	-	-	-	-	-	1.220,11
Receita Patrimonial- FMHFF	584,35	-	503,49	240,40	267,82	-	-	700,39	-	361,90	-	419,32	3.077,87
Receita Patrimonial- FHMST	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>RECEITA AGROPECUÁRIA</b>	<b>-</b>												
<b>RECEITA INDUSTRIAL</b>	<b>-</b>												
<b>RECEITA DE SERVIÇOS</b>	<b>-</b>												
<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	<b>2.744.537,22</b>	<b>2.791.358,38</b>	<b>3.015.814,85</b>	<b>2.805.078,98</b>	<b>3.831.405,37</b>	<b>3.438.653,38</b>	<b>3.076.479,94</b>	<b>3.519.938,77</b>	<b>3.077.425,96</b>	<b>3.221.081,79</b>	<b>4.148.993,59</b>	<b>3.097.729,29</b>	<b>38.768.495,32</b>
Cota-Parte de FPM (100%)	540.520,21	478.477,03	702.249,88	687.052,71	1.057.257,56	650.518,86	893.614,91	515.258,09	617.354,09	780.088,82	659.680,24	485.073,57	7.847.123,77
(LC n.º 87/96) ICMS Desoneração (100 %)	5.456,31	5.456,31	5.456,31	5.456,31	5.456,31	5.837,54	5.837,54	5.813,71	5.813,71	5.813,71	5.813,71	5.813,71	69.025,18
Cota-Parte do ICMS (100%)	793.647,74	932.182,24	891.357,31	937.024,33	1.143.924,28	1.178.877,30	966.385,84	1.200.115,88	1.024.839,98	1.077.255,04	1.404.142,63	1.056.249,03	12.606.001,48
Cota-Parte do IPVA	14.803,02	9.387,36	8.874,12	7.789,22	7.964,75	131.181,95	112.270,41	72.328,03	35.580,87	26.950,39	21.869,52	21.892,51	470.690,15
Cota-Parte do IPI - Exportação (100%)	19.936,00	20.417,49	22.812,43	21.916,14	28.197,67	29.490,14	26.244,26	23.268,85	24.827,42	28.059,89	26.953,78	29.701,29	301.825,16

PODER EXECUTIVO

Transferências do FUNDEB	393.559,91	447.924,43	431.008,02	457.220,35	554.788,67	598.929,01	523.751,84	618.651,30	607.717,80	549.619,30	709.007,55	495.478,39	6.281.533,57
Outras Transferência Correntes	634.766,90	551.412,93	633.482,94	533.117,81	529.848,48	548.195,68	571.377,14	597.907,91	547.964,90	574.784,14	1.136.722,62	747.887,51	7.607.468,98
Transferências Correntes FMS	207.442,47	239.346,27	225.656,25	155.502,11	331.839,16	209.695,09	87.755,50	277.149,36	190.752,63	109.804,59	80.410,59	117.107,41	2.232.461,43
Transferências Correntes FMHRF	58.640,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	58.640,00
Transferências Correntes FHMST	75.764,88	106.754,32	94.917,39	-	172.150,49	85.927,81	89.242,50	209.547,84	122.574,68	94.707,31	104.612,95	138.525,87	1.294.725,62
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	24.877,58	74.847,20	53.416,48	63.845,26	52.947,34	49.251,77	28.856,43	41.876,06	42.058,94	27.761,44	41.535,55	49.351,58	550.425,81
Receitas Diversas - PM	23.806,19	72.369,14	53.416,48	62.711,18	44.102,59	48.524,62	27.825,48	38.273,84	40.797,87	27.761,44	41.535,55	49.351,58	530.275,76
Receitas Diversas - FHMST	1.071,37	2.478,06	-	1.134,08	585,91	727,15	1.030,95	3.602,42	1.261,07	-	-	-	11.891,01
Receitas Diversas - FMDCA	-	-	-	-	8.258,84	-	-	-	-	-	-	-	8.258,84
DEDUÇÕES (II)	294.158,85	294.211,37	297.611,18	332.151,03	385.494,95	382.807,49	360.926,06	363.590,31	341.706,72	379.648,36	425.303,72	319.807,08	4.177.417,42
Contrib. p/ o Plano de Seg. Soc. Ser.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Servidor	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Patronal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Financ. Entre Reg. Previd.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB	294.158,85	294.211,37	297.611,18	332.151,03	385.494,95	382.807,49	360.926,06	363.590,61	341.706,72	379.648,36	425.303,72	319.807,08	4.177.417,42
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)</b>	<b>2.601.218,88</b>	<b>2.698.582,49</b>	<b>2.881.053,74</b>	<b>2.906.551,06</b>	<b>3.679.132,98</b>	<b>3.189.667,87</b>	<b>2.828.610,92</b>	<b>3.354.490,57</b>	<b>3.103.043,64</b>	<b>2.998.031,80</b>	<b>3.917.596,04</b>	<b>2.986.037,90</b>	<b>37.144.017,89</b>

SÃO JOSÉ  
23 Setembro de 2010Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto  
Rua Coronel Francisco Limongi - 353 - CentroANO I N° 76  
Quinta - Feira